

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 098/2024/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PMC

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2024/PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA **J MACHADO PNEUS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **J MACHADO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.046.099/0001-49, sediada no endereço: Avenida Presidentes Vargas nº 5862, Bairro: Jaderlândia,, Castanhal/Pará, CEP 68740-005, Telefone (091) 3721-1757 / 98369 - 4000 e-mail: jmachadopneus@hotmail.com representada neste ato pelo Sr. **ANDREY SISO DOS ANJOS**, brasileiro, empresário, a seguir denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1098/2024/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 098/2024/PMC, que se trata da prestação de serviços de recapagem de pneus de máquinas pesadas, destinado a atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de obras e urbanismo deste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação do contrato para a prestação de serviços de recapagem de pneus é essencial para garantir a continuidade dos serviços de recapagem da frota de veículos da secretaria de Obras e Urbanismo, é importante ressaltar a relevância da atuação da frota de máquinas pesadas no contexto das políticas públicas de infraestrutura do município, a prorrogação contratual é uma medida de natureza técnica e administrativa necessária. Assim sendo, a formalização do aditivo de prazo, não apenas se coaduna com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, como também se revela a alternativa mais vantajosa para o interesse público, permitindo a regular continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta municipalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3711-7449



orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

✦ PROJETO ATIVIDADE:

15.452.0032.2.134 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

✦ FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, com início em **01/01/2026 até o dia 31/12/2026**, conforme previsto no art. 55 c/c 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **098/2024-PMC**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO





PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 10 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84

HÉLIO LEITE DA SILVA

CONTRATANTE

J MACHADO PNEUS
LTDA:0604609900014
9

Assinado de forma digital por J
MACHADO PNEUS
LTDA:06046099000149
Dados: 2025.12.10 14:36:48 -03'00'

J MACHADO PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº 06.046.099/0001-49

ANDREY SISO DOS ANJOS

CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3711-7449